



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 11/XIII

A Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Costa do Marfim, por outro, tendo em vista estabelecer um quadro inicial para um Acordo de Parceria Económica (APE) com todos os membros da região África Ocidental, assinaram em Abidjan, a 26 de novembro de 2008, e, em Bruxelas, a 22 de janeiro de 2009, o presente Acordo Intercalar, que representa o primeiro instrumento intermédio de parceria económica da região África Ocidental, constituindo uma solução temporária até que as negociações em curso do APE com toda a África Ocidental estejam concluídas.

Em concreto, o Acordo Intercalar especifica como áreas objeto de negociação tendente à conclusão de um APE completo com toda a região, os serviços, o investimento, a concorrência, a propriedade intelectual, os mercados públicos e o desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, o Acordo Intercalar visa permitir alcançar o desenvolvimento sustentável através do estabelecimento de uma parceria comercial assente na integração regional dos países da região e a sua conseqüente e gradual integração na economia mundial.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Abidjan, a 26 de novembro de 2008, e, em Bruxelas, a 22 de janeiro de 2009, incluindo os Apêndices I e II, os Anexos 1 e 2 e o Protocolo Relativo à Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, cujo texto na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de maio de 2016

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares